

Diario da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO III — Aracaju, Terça-feira, 12 de Outubro de 1937 — NUM. 32

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Ordem do dia da sessão de 13 de Outubro

Continuação da 3ª discussão e votação do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado, relativas ao exercício financeiro de 1936) — em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 do :

Vêto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxílio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoioamento do requerimento n. 8.

Apoioamento do Projecto n. 12.

Apoioamento do Projecto n. 14.

Acta da 28ª sessão ordinária da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 8 de Outubro de 1937.

Presidente — *Carvalho Barroso*

Secretarios — *Edgard Britto e Moacyr Sobral*

A' hora regimental, presentes os deputados, Carvalho Barroso, Edgard Britto, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Esperidião Noronha, Manoel Nabuco, José Sebrão, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, José Ribeiro, Luiz Simões, Nelson Garcez, Lacerda Filho, Julio Barretto e José Novaes (26), e ausentes os deputados Pedro Amado, Leite Netto, Manoel Nobre, Carlos Corrêa, Theophilo Barretto, Pedro Diniz, Miguel Barbosa e Alfredo Leite (8), havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Na hora destinada ao expediente, foram lidos os seguintes papeis: — officio do presidente da Camara Municipal do Carmo, comunicando a installação dos trabalhos da 4ª e ultima sessão periodica deste anno e um officio do secretario da Justiça e Negocios do Interior deste Estado, enviando uma Mensagem Governamental, acompanhando um projecto de lei. O sr. presidente, resolveu a questão de ordem levantada na sessão anterior pelo sr. deputado Luiz Garcia, disse que havia encaminhado os pedidos de informações dos requerimentos ns. 1, 2 e 3, ás autoridades nelles referidas, uma vez que julgára não dever ficar a marcha dos mesmos prejudicada pela apresentação da indicação, n. 26. Não havendo oradores no expediente, passou-se á

ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a votação em 2ª discussão, do projecto de decreto legislativo n. 2, mandando que o 1º secretario procedesse a chamada dos srs. deputados, tendo respondido somente, 17 srs. deputados, declarando o presidente não haver numero para votações, em virtude de se terem ausentado os deputados, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Octavio Aragão, Quintina Diniz e Othoniel Doria. O presidente diz que sendo a primeira materia da ordem do dia, votação do projecto de decreto legislativo n. 2, em virtude de urgência, suspendia por 40 minutos, a sessão, *ex-vi* do que dispõe o art. 50 do Regimento Interno da Casa. Exgotado o tempo prefixado para a suspensão da sessão o presidente declara reaberta a mesma, mandando que o 1º secretario fizesse a chamada dos srs. deputados, tendo respondido á mesma 18 srs. deputados, em vista de ter comparecido o deputado Alfredo Leite, que não se encontrava no recinto quando da 1ª chamada. Havendo numero para votação, o presidente declarou que, ia submeter á votação por escrutínio secre-

to, o projecto de decreto legislativo n. 2, de accôrdo com o art. 30 da Constituição do Estado, e a letra b do artigo 169 do Regimento Interno. Apurada esta, o presidente declarou este approvado em 2ª discussão em vista de terem votado SIM, 18 srs. deputados. Proclamado o resultado, comparecem os deputados, Rodrigues Doria, Gentil Tavares, Luiz Garcia, Carvalho Netto, Pedro Diniz e Quintina Diniz. Retiram-se os deputados Aldebrando Franco, Orlando Ribeiro, Esperidião Noronha, Adroaldo Campos, Arnaldo Garcez, José Ribeiro, Julio Barretto e José Novaes. O deputado Rodrigues Doria, pela ordem falla sobre o projecto de decreto legislativo n. 2, que fôra approvado em 2ª discussão. O deputado Carvalho Netto, pede a palavra pela ordem e envia á Mesa uma declaração, assignada pelos deputados da minoria. O presidente declara não haver numero para continuar as votações. Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, o presidente designou para a ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão e votação do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado, relativas ao exercício financeiro de 1936) — em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 de :

Vêto ao art. 60 da Lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxílio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;

Votação do requerimento n. 9;

Apoioamento do requerimento n. 8.

Apoioamento do Projecto n. 12, que autoriza o Poder Executivo a rever as aposentadorias de funcionarios publicos, levantando em seguida a sessão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 9 de Outubro de 1937.

aa) *M. de Carvalho Barroso*, presidente.

Edgard Britto, 1º secretario.

Moacyr Sobral Barretto, 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 11 de Outubro de 1937.

a) *Nelson Tavares da Motta*,
director da Secretaria.

Acta da 29ª sessão ordinária da 3ª reunião legislativa da 1ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 9 de Outubro de 1937.

Presidente — *Carvalho Barroso*.

Secretario — *Moacyr Sobral*.

A' hora regimental assumiu a presidencia o deputado Carvalho Barroso, declarando que, apesar da lista de presença accusar a comparencia de 13 srs. deputados, no recinto somente se achavam os deputados Carvalho Barroso, Moacyr Sobral, Rodrigues Doria, Orlando Ribeiro, José Ribeiro, Luiz Simões e José Novaes, os demais ausentes, deixava de abrir a sessão, mandando que fosse publicado na integra, no "Diario da Assembléa", todo o expediente, designando para a ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão e votação do Projecto de decreto legislativo n. 2 (aprova as contas do Governador do Estado, relativas ao exercício financeiro de 1936) — em virtude de urgência;

Votação, por escrutínio secreto (§ 1º do art. 98 do :

Vêto ao art. 60 da lei n. 67 de 1936;

Votação do requerimento n. 5;

Votação do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxílio da "União Operaria dos Catholicos de Areia";

Votação do requerimento n. 6;
 Votação do requerimento n. 9;
 Apoiamento do requerimento n. 8.
 Apoiamento do projecto n. 12.
 Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 11 de Outubro de 1937.

aa) *M. Carvalho Barroso*, presidente.
Padre Edgard Britto — 1º secretario.
Moacyr Sobral Barretto — 2º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, Aracaju, 11 de Outubro de 1937.

a) *Nelson Tavares da Motta*,
 director da Secretaria.

Boletim do dia 11

Presidente — *Carvalho Barroso*.
 Secretarios — *Edgard Britto* e *Moacyr Sobral*.

A hora regimetal, presentes os deputados *Carvalho Barroso*, *Edgard Britto*, *Moacyr Sobral*, *Aldebrando Franco*, *Edgard Ferreira*, *Rodrigues Doria*, *Orlando Ribeiro*, *Leite Netto*, *Nyceu Dantas*, *Espeditão Noronha*, *Carlos Corrêa*, *Manoel Nabuco*, *José Sebrão*, *Pedro Diniz*, *Adroaldo Campos*, *Octavio Aragão*, *Arnaldo Garcez*, *Quintina Diniz*, *Alfredo Leite*, *José Ribeiro*, *Luiz Simões*, *Nelson Garcez*, *Lacerda Filho*, *Julia Barretto* e *José Novaes (27)*, e ausentes os deputados *Manoel Rollenberg*, *Pedro Amado*, *Manoel Nobre*, *Gentil Tavares*, *Theophilo Barretto*, *Miguel Barbosa*, e *Athoniel Doria (7)*, havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão. Lidas e approvadas as actas das sessões dos dias 8 e 9.

EXPEDIENTE

Foi lido um projecto de lei apresentado pelo deputado *Alfredo Leite*, o qual dá providencias sobre a cobrança da divida activa do Estado. O deputado *Leite Netto* com a palavra refere-se á declaração de voto feito, na sessão anterior, pelos seus colegas da minoria, dizendo por fim que, não estando presente naquella sessão, declarava-se, nesta, inteiramente solidario com os mesmos colegas. Em seguida, continuando, apresenta á Casa varios problemas economicos e sociaes, analysando o caso do bandidismo no Estado, a situação dos nossos sertanejos e a necessidade do desenvolvimento da agricultura em Sergipe e de um melhor aproveitamento da zona do São Francisco. O sr. presidente informou que tinham sido apresentadas cinco emendas ao projecto n. 8 (orça e receita e fixa a despesa para o exercicio de 1938), as quaes foram mandadas publicar e enviadas á Comissão de Orçamento, de accôrdo com o § 3º, dos arts. 104 e 106, do Regimento Interno. Terminada a hora destinada ao expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

O presidente annuncia a 3ª discussão e votação do projecto de decreto legislativo n. 2 (approva as contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio financeiro de 1936), em virtude de urgencia. Com a palavra o deputado *Carvalho Netto* faz, a respeito, uma minuciosa analyse, declarando-se, por fim, contrario a que sejam as mesmas approvadas pelo Poder Legislativo, estendendo-se, ainda, em considerações em torno dos deveres politicos e sociaes de um Governo. O deputado *Rodrigues Doria*, usando da palavra, declarou-se plenamente, solidario com a opinião exposta pelo deputado *Carvalho Netto*, e, continuando a analyse do assumpto em questão, termina por affirmar que não votaria contra a approvação das contas do Governador se as despesas contidas nas mesmas fossem provadas.

Finda a hora da sessão, o presidente informou ao orador, deputado *Rodrigues Doria* que elle dispunha, ainda, de uma hora, para discutir o projecto de decreto legislativo n. 2, uma vez que havia occupado metade do tempo que o Regimento lhe concedia. A seguir, levantou a sessão, dando, antes, para ordem do dia da sessão seguinte: 3ª discussão e votação do projecto de decreto legislativo n. 2 (approva as contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio financeiro de 1936), em virtude de urgencia; (discutido em sessão anterior);

Votação por escrutinio secreto (§ 1º do art. 98 do :
 Vêto ao art. 60 da lei n. 67 de 1936 ;
 Votação do requerimento n. 5 ;

Votação do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ao pedido de auxilio da "União Operaria dos Catholicos de Arcaia" ;

Votação do requerimento n. 6 ;
 Votação do requerimento n. 9 ;
 Apoiamento do requerimento n. 8 ;
 Apoiamento do projecto n. 12 ;
 Apoiamento do projecto n. 14 .

EMENDA N. 1 AO PROJECTO DE LEI N. 8 (Orçamento)

Na tabella n. 22 — Diversas Despesas. — onde está : — Diarias de 15\$000 aos funcionarios do Thesouro e da Recebedoria, em comissão, inclusive a de 2\$000 aos guardas quando destacados" — Escreva-se : —

Diarias de 15\$000 aos funcionarios do Thesouro e da Recebedoria, em comissão, inclusive a de 4\$000 aos guardas quando destacados.

Como é do conhecimento de todos os guardas ganham muito menos que qualquer funcionario do fisco estadual. Não é justo, pois, que quando destacados, isto é, fóra de casa, tendo de fazer despesas forçadas ganhem apenas, 2\$000 de diaria. A emenda tem o fim de reparar uma clamorosa injustiça, sem augmento de despesa para o Estado, pois tudo será feito dentro da verba prevista de 40.000\$000, constante da proposta orçamentaria.

Sala das Sessões, 6|10|937.

a) *Adroaldo Campos*.

EMENDA N. 2 AO PROJECTO N. 8 (Orçamento)

Dê-se á primeira parte do art. 49 a seguinte redacção :

A taxa para o fomento agricola, destinada exclusivamente a auxiliar á lavoura será arrecadada do productor, pelo seguinte modo :

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1937.

Manoel Rollenberg.

Justificação

Transcrevemos a primeira parte do art. 49 como está no projecto, afim de que se veja o projecto em contrario: "Art. 49. A taxa para o fomento agricola será arrecadada do productor no acto da venda do producto e destinada exclusivamente a auxiliar á lavoura, pelo seguinte modo:" Nota-se pelo confronto dos dois textos que modificamos a redacção do projecto de duas formas: 1º fazendo uma transposição de palavras; 2º supprimento a expressão "no acto da venda do productor". A transposição de palavras fizemos afim de evitar uma amphibiologia manifesta. A expressão "pelo seguinte modo" do texto do projecto não se sabe bem se significa o modo pelo qual será arrecadada a taxa ou o modo de ser auxiliada a lavoura. Com a redacção que proponho isto ficará bem claro.

A supressão que fizemos da expressão "no acto da venda do producto" tem a seguinte justificativa: O art. 49 do projecto determina que a taxa será cobrada do productor no acto da venda do producto e que esta taxa recahirá sobre: alcool potavel; aguardente e bebidas alcoolicas em geral; gado adulto vaccum, cavallar e muar; assucar, algodão em pluma, sabão, arroz, couros, pelles e seus preparados; côcos, tecidos de qualquer qualidade; colchas, chales e toalhas; tecidos de juta e productos não especificados.

Ora, o § 1º deste mesmo artigo 49 diz que: quanto ao alcool potavel, aguardente e bebidas alcoolicas em geral, tecidos de qualquer especie a taxa incidirá sobre a produção do mês anterior. De sorte que o artigo determina que a taxa será cobrada no acto da venda do producto e o § 1º deste artigo abre excepção para o alcool potavel, aguardente e bebidas alcoolicas em geral, tecidos de qualquer especie cuja taxa incidirá sobre produção do mês anterior, muito embora esta produção não esteja ainda vendida.

O § 2º deste artigo diz que a taxa sobre o assucar poderá ser cobrada onde se fizer a exportação. Ora, o assucar poderá ser exportado sem estar comtudo vendido. Existem muitos productores que mandam seu assucar em consignação a casas do Rio.

De sorte que este paragrapho abre excepção quanto ao assucar sobre o que dispõe o artigo do projecto.

De accôrdo com o § 4º do artigo a taxa sobre gado vaccum, cavallar e muar incidirá sobre a produção do anno anterior. Ora, esta produção poderá não estar vendida, e não ter portanto se realizado o decantado acto da venda de que falla o artigo.

O paragrapho pois, quanto ao gado vaccum, cavallar e muar, faz excepção ao que dispõe o artigo. O § 5º do artigo diz que:

os demais productos como sejam : algodão em pluma, arroz, cotões e seus artefactos e outros não especificados pagarão as taxas respectivas quando retirados dos depositos e trapiches e o sabão quando retirado da fabrica. Ora, estes productos poderão ser retirados dos depositos, trapiches e fabricas sem estarem vendidos, sem que se tenha verificado o tal acto da venda. De sorte que este paragrapho abre excepção quanto aos productos nelle referidos, ao que dispõe o artigo do projecto. Emfim o art. 49 do projecto determina que a taxa será cobrada no acto da venda dos productos especificados neste artigo e os paragraphos abrem excepções para todos estes productos. Não ha pois mister deste dispositivo do artigo. E por isso é que propomos sua supressão.

EMENDA N. 3 (Orçamento)

Supprima-se no § 1º do art. 15 as palavras : "dois terços" e "terço presente".

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1937.

a) *Manoel Rollemberg.*

Justificação

Transcrevemos o art. 15 e seu paragrapho primeiro. Art. 15. A taxa de inscripção em exames de preparatorios e seriados (promoções finais) de alumnos matriculados e extranhos será de 5\$000 por prova.

§ 1º. A taxa para os matriculados destina-se : dois terços (3\$500) para os examinadores e o terço presente (1\$500) para o pessoal administrativo, proporcionalmente aos seus vencimentos. Ora, um terço de 5\$000 e 1\$666 e dois terços 3\$333 e não 1\$500 e 3\$500 como está. Suppressas as expressões "dois terços" e "terço presente" ficam destinados 3\$500 para os examinadores e 1\$500 para o pessoal administrativo, sem comtudo fazer-se uma operação arithmetica errada.

EMENDA N. 4 AO PROJECTO N. 8 (Orçamento)

Fica elevada para cinco contos de réis (5:000\$000) a subvenção concedida ao "Centro Sergipano", com sede na Capital Federal.

Aracaju, 9 de Outubro de 1937.

a) *Gentil Tavares.*

EMENDA N. 5 AO PROJECTO DE ORÇAMENTO N. 8

Supprima-se o inciso I do art. 54, que diz :

"O Governo do Estado fica autorizado a :

I — *Alienar ou aforar os immoveis do Estado que não estejam destinados a fim especial e que não sejam necessarios ao serviço publico*".

Justificação

A Constituição determinou que a proposta de orçamento não poderia conter dispositivo extranho á receita prevista e á despesa fixada para os serviços anteriormente creados, exceptuando, apenas, os casos especificados nas letras a e b do § 1º do art. 40.

O disposto no inciso I citado, além de contrariar o estabelecido na Constituição do Estado, na parte referente ao orçamento, infringe o n. 9 do art. 9º da mesma Constituição e o inciso IV do art. 17 da Const. Federal, que vedam ao Estado.

"alienar ou adquirir immoveis sem leis especial que o autorize".

Consequentemente, só por lei especial poderá o Estado alienar os seus immoveis.

Commentando o dispositivo citado da Const. Fed., Pontes de Miranda assim diz : mais precisamente : "Lei especial não é a que resulta de projecto em que desde o inicio, se teve por fito o objecto principal do seu texto, mas a que *individua os immoveis a vender ou adquirir ou o processo para os adquirir*". Com. á Const. pag. 409 do vol I.

Sala das Sessões, 9/10/1937.

a) *Luis Garcia.*